LEI 022/2004.

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE COLOCAÇÃO DE CAIXA DE COLETA DE PILHAS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."

Art. 1º:- O Poder Executivo de Fênix, Estado do Paraná, colocará em local público, visível e identificado no mínimo dois pontos com recipiente para coleta seletiva de baterias, pilhas e lâmpadas fluorescentes, consideradas inservíveis pelos munícipes.

Art. 2º:- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias após sua publicação.

Art. 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2004.

EURÍPEDES MOLINA TASCA
Prefeito Municipal